LEI Nº 2.520, de 22 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.403.084,72 (sete milhões quatrocentos e três mil oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-051 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	843,00
03550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	843,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-118 PROMOÇÃO DO TURISMO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	390.000,00
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	390.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4.5.90.65.00.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	R$	6.955.000,00
11010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.955.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$	57.241,72
18870 1019 1019 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Cust das Ações e Serv Púb de Saúde – Coron. (COVID-19)	R$	57.241,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**7.403.084,72**

II - crédito adicional especial no valor de **R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais),** mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$	414.400,00
03021 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	414.400,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**414.400,00**

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	414.400,00
03030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	414.400,00
PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-058 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$	843,00
03960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	843,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-118 PROMOÇÃO DO TURISMO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$	321.913,41
09580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	321.913,41
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$	54.300,01
09611 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	54.300,01
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	13.786,58
09630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.786,58
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**805.243,00**

II - recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 6.955.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais);

III - recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais); e

IV - recurso proveniente de rendimento financeiro na fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 13.609,72 (treze mil seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.396, de 23/11/2022